



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 191/2022

000001

À

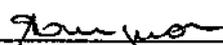
DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico

Atenciosamente,

  
Maysa Maria Torres Sanjuan  
Secretaria Municipal de Saúde

**COTAÇÃO DE PREÇO**

00002

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Finanças  
Setor de Compras Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual de Desconto
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,6%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,6%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,6%

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

**27.929.977/0001-44**  
Insc. Est.: 141.156.075 - ME  
Edimaria Ribeiro dos Santos-ME  
Farmácia Castelo Branco  
Quadra B, Nº 16C - Castelo Branco  
CEP 46906-608 • Juazeiro-BA

*A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.*

**COTAÇÃO DE PREÇO**

030003

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Finanças  
Setor de Compras Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual de Desconto
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,4%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,4%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,4%

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

MERS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 13.198.431/0001-56  
Rua Professor Olavo Balbino, nº 13  
Santo Antônio, Juazeiro - BA

*A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.*

**COTAÇÃO DE PREÇO**

030004

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Finanças  
Setor de Compras Municipal**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual de Desconto
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,5%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,5%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	4,5%

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: ADREIA DASILVA BARBOSAE-MAIL DA EMPRESA: DRUGARIAGG@GMAIL.COM.TELEFONE DA EMPRESA: 74-3612 6929

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com**13.507.364/0001-04**  
Grazielle Gomes de Souza Barbosa e Cia Ltda  
R. H. Nº 01 - Tancredo Neves  
CEP 48907-480 Juazeiro-BA**A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.**



UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico); não padronizados, de referência e genéricos

Fornecedor A: Mers produtos Farmaceuticos LTDA CNPJ.: 13.198.431/0001-56  
Fornecedor B: Edimaria Ribeiro dos Santos - ME CNPJ.: 27.929.977/0001-44  
Fornecedor C: Grazielle Gomes de Souza Barbosa e Cia Ltda CNPJ.: 13.507.384/0001-04

ITEM	PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%) A	DESCONTO (%) B	DESCONTO (%) C	TOTAL (DESCONTO)	TOTAL MEDIA (%)
1	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	4,4%	4,60%	4,5%	13,5%	4,5%
2	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	4,4%	4,60%	4,5%	13,5%	4,5%
3	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00	4,4%	4,60%	4,5%	13,5%	4,5%

Sobradinho-Bahia, 08 de setembro de 2022.

Eli Antonio Santana  
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

\*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

\*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



030006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

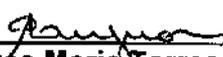
Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 194/2021

**À SEFAZ,**

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação para Obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme Termo de Referência em anexo.

  
\_\_\_\_\_  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

039007

### 1. OBJETO

1.1. É o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

Item	Especificação		
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	4,5%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	4,5%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	4,5%

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos éticos, genéricos e similares, se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica atendidas pelo SUS, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

Justifica-se, ainda, em razão de fim de saldo das Atas de Registro de Preços, sendo imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, visando prestar um atendimento de forma segura e humanizada, à população assistida pelo SUS, atendida nessa unidade.



030008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município, com base no consumo dos anos anteriores do número de atendimentos realizados no ano anterior.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de mandado judicial**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, ou a **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h**.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.5. Os medicamentos psicotrópicos e manipulados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, e com os preços constantes na tabela oficial da ABC Farma, considerando-se o de menor custo, com aplicação do índice de desconto, definido na licitação;

4.6. Os medicamentos deverão ser fornecidos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

030009

**5.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **07 (sete) dias** do recebimento provisório.

**7.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

030010

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:



039011

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



000012

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



030013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. DO REAJUSTE:

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.1.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



039014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**15.1.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.1.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.1.6** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

**15.1.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

**15.1.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

### 16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



030015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

16.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;

d) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, (conforme dispõe a portaria 2.814/1998 art. 5º do Ministério da Saúde, e lei federal 6.360/1976 art. 50). Quando se tratar de fornecimento de produtos sujeito a controle especial, de acordo a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, apresentar Autorização Especial – AE;

e) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual;

f) Apresentar certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia), comprovando a regularidade da empresa bem como do profissional farmacêutico junto ao CRF.

g) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto n.º 793, de 5 de abril de 1993.

h) e.1) caso não seja apresentado o certificado, mencionado na alínea "e", será aceita xérox autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo CRF, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.

i) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;



039016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

**17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**17.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**17.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

**17.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**17.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

**18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**18.2.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.3.** NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

**18.4.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**18.5.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

**18.7.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**19.1. Preço máximo aceitável:**



030017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

**20.1.1.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

**20.1.2.** Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**20.2. A exequibilidade das propostas:**

**20.2.1.** Para fins de julgamento objetivo, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE**, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**20.2.2.** Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 18 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Israel Costa da Silva  
Farmacêutico  
Matrícula: 10543

**Autorizo o Presente Projeto**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Maysa Maria Torres Sanjuan  
Secretária Municipal de Saúde



000018

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 194/2022/SMS. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.

  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

059019

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária, no valor estimado de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 194/2022/SMS, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.

  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 12649

*Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade*



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

039020

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Fabricio de Aguiar Marcula**  
Procurador-Geral do Município



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000021

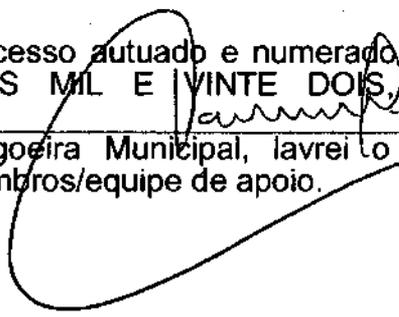
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº. 178/2022  
Pregão Presencial (SRP) Nº. 036/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 178/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 036/2022, destinado a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 194/2022/SMS, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Equipe de apoio

  
**Nazira da Silva Oliveira Mauricio**  
Equipe de apoio



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022**

035022

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E</b> <b>DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016</b>	
<b>II. ÓRGÃO GERENCIADOR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>____/2022</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MAIOR DESCONTO POR</b> <b>ITEM</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b> É o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
<b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA: __ / __ /2022</b> <b>HORA: __ : __ h</b> <b>LOCAL: _____</b>	
<b>IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>X VIGÊNCIA</b> <b>O PRAZO DE VALIDADE</b> <b>DO REGISTRO SERÁ DE</b> <b>12 (DOZE) MESES</b>	<b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/</b> <b>PROPOSTA</b>
<b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H AS</b> <b>17:00 H EM DIA ÚTIL</b> <b>Pregoeira responsável</b>  <b>XXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>PREGOEIRA OFICIAL</b>	



### **XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**13.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

**13.2.1.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

**13.3.4.** ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

**13.3.5.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.6.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.7.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.8.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.9.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.10.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.11.** ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.12** ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.13** ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.14** ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

### **13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/20016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

039025

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**14.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.3.1.** Em formação de consórcio;

**14.3.2.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**14.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.3.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.3.6.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.3.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.3.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.9.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**14.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

### **XVI – CREDENCIAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

059026

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances e preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039027

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

030028

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

### XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO \_\_\_:\_\_\_ H**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039029

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039031

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

039033

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030034

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO \_\_: \_\_ H**

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030035

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030037

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039938

- b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;
- c) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, (conforme dispõe a portaria 2.814/1998 art. 5º do Ministério da Saúde, e lei federal 6.360/1976 art. 50). Quando se tratar de fornecimento de produtos sujeito a controle especial, de acordo a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, apresentar Autorização Especial – AE;
- d) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual;
- e) Apresentar certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia), comprovando a regularidade da empresa bem como do profissional farmacêutico junto ao CRF.
- f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto n.º 793, de 5 de abril de 1993.
- g) e.1) caso não seja apresentado o certificado, mencionado na alínea “e”, será aceita xérox autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo CRF, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.

**22.8. Documentações complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

039041

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

### XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

## **XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/20xx contados da assinatura do contrato.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039043

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**XXVI – DO PREÇO**

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

**XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXII – DO PAGAMENTO**

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039044

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**36.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039047

**36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**36.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

**36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

● **NEXO I - Termo de Referência**

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO II.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030048

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**PREGOEIRA**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

030049

**1. OBJETO**

1.1. É o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

<b>Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÉDIO (%)</b>	<b>VALOR TOTAL (%)</b>
1	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%
2	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%
3	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%

**2. JUSTIFICATIVA**



2.1. A aquisição dos medicamentos éticos, genéricos e similares, se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica atendidas pelo SUS, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

Justifica-se, ainda, em razão de fim de saldo das Atas de Registro de Preços, sendo imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, visando prestar um atendimento de forma segura e humanizada, à população assistida pelo SUS, atendida nessa unidade.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município, com base no consumo dos anos anteriores do número de atendimentos realizados no ano anterior.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### **4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)**

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de mandado judicial**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000051

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, no endereço **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.**

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.5. Os medicamentos psicotrópicos e manipulados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, e com os preços constantes na tabela oficial da ABC Farma, considerando-se o de menor custo, com aplicação do índice de desconto, definido na licitação;

4.6. Os medicamentos deverão ser fornecidos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02



# Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

030052

Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **07 (sete) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE:**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

030057

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

### 16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030058

16.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**d.1.2.)** patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

16.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

036059

- h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- i) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;
- j) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, (conforme dispõe a portaria 2.814/1998 art. 5º do Ministério da Saúde, e lei federal 6.360/1976 art. 50). Quando se tratar de fornecimento de produtos sujeito a controle especial, de acordo a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, apresentar Autorização Especial – AE;
- k) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual;
- l) Apresentar certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia), comprovando a regularidade da empresa bem como do profissional farmacêutico junto ao CRF.
- m) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto n.º 793, de 5 de abril de 1993.
- n) e.1) caso não seja apresentado o certificado, mencionado na alínea “e”, será aceita xérox autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo CRF, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.
- o) Documentação complementar:
- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado



d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**17.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**17.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

**17.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**17.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## **18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**18.2.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.3.** NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

**18.4.** A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**18.5.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**19.1. Preço máximo aceitável:**

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**20.2. A exequibilidade das propostas:**

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039062

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2022

**ANEXO III – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR MEDIO (%)	VALOR TOTAL (%)
1	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					
2	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					
3	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039063

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ___/2022</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

**PROPOSTA**

<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						
2						
3						

**VALOR DE CADA ITEM/LOTE:**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20xx**

**Termo de Contrato de Fornecimento que  
entre si fazem o MUNICIPIÓ DE  
SOBRADINHO – BA e a Empresa XXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIÓ DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº \_\_\_\_/2022 e Processo Administrativo \_\_\_\_/2022 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.



1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de mandado judicial,** contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

050066

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



039067

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000070

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030071

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

daquela data.

039072

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039073

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº \_\_\_/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO V

039074

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no

(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VI

030075

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório **pregão presencial** \_\_\_/2022 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

036076

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030077

**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA**, marcado para às **10:00** horas do dia **16/09/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030078

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039079

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,  
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039080

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,  
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE ATA**

039081

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOBRADINHO – BA.**

N.º .....

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo \_\_\_/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº \_\_\_/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **3. VALIDADE DA ATA**



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

030082

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039083

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)6\*\*\***



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039084

**ANEXO XIV**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2022**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DA:** Comissão de Pregão do Município

**A:** Procuradoria do Município de Sobradinho

**ASSUNTO:** Processo de licitação destinado a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, em conformidade com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde – C.I. nº. 194/2022/SMS - e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a minuta da Ata de Registro de Preços e do termo de contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 178/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial SRP sob o nº. 036/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº. 042/2022



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARECER JURÍDICO**

039086

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2022**

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos”, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item (maior percentual de desconto). A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho-BA, 01 de Setembro de 2022.

**HELDER LUIZ FREITA MOREIRA**  
**Procurador Geral do Município**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**

000087

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E</b> <b>DECRETO MUNICIPAL N° 045/2016</b>	
<b>II. ÓRGÃO GERENCIADOR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2022</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b> <b>178/2022</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MAIOR DESCONTO POR</b> <b>ITEM</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b> É o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
<b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA: 16/09/2022</b> <b>HORA: 10:00 h</b> <b>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA (Sala de Licitações)</b>	
<b>IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>X VIGÊNCIA</b> <b>O PRAZO DE VALIDADE</b> <b>DO REGISTRO SERÁ DE</b> <b>12 (DOZE) MESES</b>	<b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/</b> <b>PROPOSTA</b>
<b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00H AS</b> <b>17:00 H EM DIA ÚTIL</b> Pregoeira responsável  <b>Thaciana Carla Silva Mangabeira</b> <b>PREGOEIRA OFICIAL</b>	



### **XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**13.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

**13.2.1.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO II.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

**13.3.4.** ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

**13.3.5.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.6.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.7.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.8.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.9.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.10.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.11.** ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.12** ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.13** ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.14** ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

### **13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/20016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

050090

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

## **XVI – CREDENCIAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030091

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances e preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039092

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000093

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

### XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 16/209/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**



18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000096

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039099

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 16/09/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**22.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**22.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000000

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

000100

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000001

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

000101

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 030102

**b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1.)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**c.1.2.)** patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**d)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 000103

- b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;
- c) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, (conforme dispõe a portaria 2.814/1998 art. 5º do Ministério da Saúde, e lei federal 6.360/1976 art. 50). Quando se tratar de fornecimento de produtos sujeito a controle especial, de acordo a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, apresentar Autorização Especial – AE;
- d) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual;
- e) Apresentar certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia), comprovando a regularidade da empresa bem como do profissional farmacêutico junto ao CRF.
- f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto n.º 793, de 5 de abril de 1993.
- g) e.1) caso não seja apresentado o certificado, mencionado na alínea “e”, será aceita xerox autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo CRF, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.

#### **22.8. Documentações complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039104

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039108

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 000107

**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

## **XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/20xx contados da assinatura do contrato.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

03/07/2016

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**XXIX – DO PREÇO**

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

**XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXII – DO PAGAMENTO**

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



**32.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**32.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**32.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**32.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**34.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**34.1.7.** Fizer declaração falsa;

**34.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**34.1.9.** Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**36.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**36.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**36.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**36.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000-112

**36.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**36.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**36.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

**36.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**36.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**36.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO II.I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000113

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

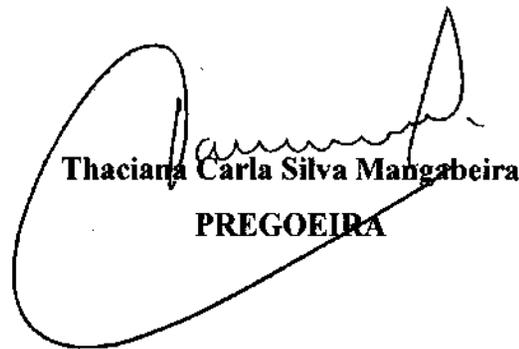
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

**Sobradinho - BA, 02 de Setembro de 2022**



**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
**PREGOEIRA**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 039114

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. É o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

<b>Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÉDIO (%)</b>	<b>VALOR TOTAL (%)</b>
1	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%
2	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%
3	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			R\$ 200.000,00	4,5%

**2. JUSTIFICATIVA**



2.1. A aquisição dos medicamentos éticos, genéricos e similares, se faz necessária uma vez que serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica atendidas pelo SUS, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

Justifica-se, ainda, em razão de fim de saldo das Atas de Registro de Preços, sendo imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, visando prestar um atendimento de forma segura e humanizada, à população assistida pelo SUS, atendida nessa unidade.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas unidades de saúde do município, com base no consumo dos anos anteriores do número de atendimentos realizados no ano anterior.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de mandado judicial, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

4.5. Os medicamentos psicotrópicos e manipulados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, e com os preços constantes na tabela oficial da ABC Farma, considerando-se o de menor custo, com aplicação do índice de desconto, definido na licitação;

4.6. Os medicamentos deverão ser fornecidos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita**

**Fonte: 02**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030117

**Unidade: 02.06.001- Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 02

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **07 (sete) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030118

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

030120

**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## 16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039123

16.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

16.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030124

- h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- i) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;
- j) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, (conforme dispõe a portaria 2.814/1998 art. 5º do Ministério da Saúde, e lei federal 6.360/1976 art. 50). Quando se tratar de fornecimento de produtos sujeito a controle especial, de acordo a Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, apresentar Autorização Especial – AE;
- k) Alvará de Funcionamento municipal ou estadual;
- l) Apresentar certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia), comprovando a regularidade da empresa bem como do profissional farmacêutico junto ao CRF.
- m) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado expedido pelo conselho regional de farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo decreto n.º 793, de 5 de abril de 1993.
- n) e.1) caso não seja apresentado o certificado, mencionado na alínea “e”, será aceita xérox autenticada da carteira de identidade profissional expedida pelo respectivo CRF, acompanhada do competente comprovante de pagamento da anuidade.
- o) Documentação complementar:
- d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;
- d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;
- d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado



d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

17.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## **18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

18.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

18.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

18.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;



18.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

**19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

**19.1. Preço máximo aceitável:**

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**20.2. A exequibilidade das propostas:**

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030127

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022**

**ANEXO III – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR MEDIO (%)	VALOR TOTAL (%)
1	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					
2	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					
3	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços “ABC FARMA” – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.					



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030128

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2022</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>		

**PROPOSTA**

<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						
2						
3						

**VALOR DE CADA ITEM/LOTE:**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039129

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20xx**

**Termo de Contrato de Fornecimento que  
entre si fazem o MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO – BA e a Empresa XXXXX.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 036/2022 e Processo Administrativo 178/2022 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.



## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

030130

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº036/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Sobradinho, no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00h às 17:00h.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências, e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de mandado judicial,** contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030131

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho** 030132

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



0135

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

090137

daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º

2- \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF n.º



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 036/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

050139

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

036140

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório **pregão presencial 036/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039141

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000142

**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022** promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA**, marcado para às **10:00** horas do dia **16/09/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030143

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de empregado não servidor público**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030144

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,  
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,  
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

039145

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
mediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,  
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000146

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOBRADINHO – BA.**

N.º .....

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 178/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 036/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. VALIDADE DA ATA**



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

030148

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)6\*\*\***



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO XIV

000149

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 036/2022**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar n°;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

(M. PUBL.)  
EIRELI: 21904/2030  
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2314

BAHIA - 02 de Setembro de 2022 - Sexta-feira

## Atos Administrativos

000150

### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 178/2022. PP (SRP) nº. 036/2022. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos. **Abertura:** 16/09/2022 às 10h00min. **Aquisição do edital através do site:** <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Solicitação através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com). Informações: (74) 3538-3030. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

### Extrato de Termo Aditivo

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 004/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA. ASSINATURA: 01/09/2022. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente termo é o acréscimo de valor dos itens objeto do Contrato nº. 004/2022. O valor de acréscimo é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha abaixo. **Cláusula Segunda -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

Item	Especificação	Valor	Percentual de Desconto (%)
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	3,5%
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	3,5%
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	3,5%
<b>R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>			

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 112/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA M A EMPREENDIMENTOS EIRELI. ASSINATURA: 26/08/2022. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de locação de máquinas/equipamentos, destinados a atender eventuais serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 29 de dezembro de 2022. **Cláusula Segunda -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Este documento está disponibilizado no site [sobradinho.ba.gov.br](http://sobradinho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

039151

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2022.

Aquisição de luminária led e braço curvo, para manutenção da iluminação pública em todo Município de Rio de Contas - BA. Tipo menor preço por ITEM. Sessão: 16/09/2022 às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no Setor de Licitações, situado no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2022.

Aquisição de medicamentos (soro), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo menor preço por LOTE. Sessão: 16/09/2022 às 15h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial](http://www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no Setor de Licitações, situado no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 6/2022**

Torna público que no dia 21 de setembro de 2022, às 08:20 Hs (oito horas e vinte minutos) na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, serão recebidas as propostas de Preços referente a Contratação de Serviços de Engenharia para a Construção de uma Quadra poliesportiva descoberta no povoado de Contagem, Pavimentação em vias públicas e construção de uma Praça no Distrito de Ibiajara, município de Rio do Pires - BA. Para maiores informações: Contatos: 77 36932053/36932049, e-mail: [prefeituraderiodopires2017@hotmail.com](mailto:prefeituraderiodopires2017@hotmail.com), [www.riodopires.ba.gov.br](http://www.riodopires.ba.gov.br).

Rio do Pires/BA, 2 de setembro de 2022.  
ANTONIO MATTEUS MARTINS BRAGA  
Presidente
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

BB Nº 953048

Aquisição de 35 (trinta e cinco) tablets conforme descrições do Edital. ABERTURA: 15/09/2022, às 08:30h. Para maiores informações, Contatos: 7736932127/36932053/36932049, e-mail: [prefeituraderiodopires2017@hotmail.com](mailto:prefeituraderiodopires2017@hotmail.com) e no site [riodopires.ba.gov.br](http://riodopires.ba.gov.br).

Rio do Pires/BA, 2 de setembro de 2022.  
ANTONIO MATTEUS MARTINS BRAGA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

O Município de Santa Inês/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará dia 21/09/2022, às 08h30min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de execução de cobertura metálica e estrutura para forro de gesso no Centro de Convenções do Município de Santa Inês/BA, recursos do FINISA. O edital poderá ser obtido no site oficial (transparência), ou na sala da COPEL na SEFAZ, das 8h30min às 12h00min. Os demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio ([www.santaines.ba.io.org.br](http://www.santaines.ba.io.org.br)).

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA,  
Presidente da COPEL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA informa que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 011/2022 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de Santa Teresinha/Bahia, conforme especificação no Anexo I do Edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93. Data: 27/09/2022 - Horário: 09h00min. Informações podem ser obtidas pelo e-mail [santateresinhalicita@gmail.com](mailto:santateresinhalicita@gmail.com) ([www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br)) ou pelo Tel. 075 3639-2132.

Santa Teresinha/BA, 2 de setembro de 2022.  
IJAÍO BASTOS DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP**

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos nutricionais, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar - destinados aos indivíduos portadores de intolerâncias e alergias alimentares, síndromes de má absorção, distúrbios do metabolismo do aparelho digestivo e indivíduos com desnutrição grave ou patologias com aumento de demanda nutricional, com câncer e Diabetes Mellitus em tratamento supervisionado na rede de saúde do Município de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, cuja sessão acontecerá no dia 20 de setembro de 2022 às 09:00h, (horário de Brasília), no site da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodoconde.ba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação do serviço de locação de veículos para atender as demandas do Gabinete do Prefeito (GAPRE) e Secretarias Municipais do Município de São Francisco do Conde - Bahia, conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Lote, cuja sessão acontecerá no dia 19 de setembro de 2022 às 09:00h, (horário de Brasília), no site da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodoconde.ba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: [copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br](mailto:copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br).

São Francisco do Conde/BA, 2 de setembro de 2022  
NALINALDO COITO DE MELLO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP**

Dia 21/09/22 às 9h. Objeto: serviços de recarga de tonner e cartuchos, para atender as necessidades das Secretarias. Edital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.aiofoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaosojedojacupe>. Informações: na CPL, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 12h.

São José do Jacuípe/BA, 2 de setembro de 2022.  
JOSIAN LIMA NOVAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022**

A PM de São Miguel das Matas torna público TP nº 003/2022, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA PREDIAL PARA UNICIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA. Abertura da TP em 22/09/2022, às 08:30 h na sede da Prefeitura. Menor Preço Global. O Edital poderá ser adquirido na sede da PM de São Miguel de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 h e no portal da transparência ([www.saomiguelasmatas.ba.gov.br](http://www.saomiguelasmatas.ba.gov.br)). Todos os atos desta licitação serão publicados no DOM.

São Miguel das Matas/BA, 2 de setembro de 2022.  
HILDEVAL VIEIRA ARAGÃO  
Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**

PA Nº 1129/22 Sessão - dia 19 de setembro de 2022, às 09h00min. Contratação de empresa para aquisição de toldos piramidal em aço galvanizado e lonas reforçada galvanizada, para atender aos eventos da Secretaria de Educação do município de Senhor do Bonfim-BA. Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php>. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [copel.pmsb@hotmail.com](mailto:copel.pmsb@hotmail.com).

ALFREDO REIS MULUNGÚ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - SRP**

PAD Nº 178/2022

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos. Abertura: 16/09/2022 às 10h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br>. Solicitação através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com). Informações: (74) 3538-3030.

Sobradinho/BA, 2 de Setembro de 2022  
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de lixeiras, lixeira/contêiner, carrinho de limpeza, coletor para lixo, conjunto de lixeiras seletivas com 4 (quatro) cestos de lixo para armazenamento e coleta recicláveis em locais públicos, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Julgamento: 16/09/2022 às 09:00h. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital completo está disponível no DOM através do site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br). Fone (75) 3339-2150.

Souto Soares/BA, 2 de setembro de 2022.  
AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - SRP**

Objeto: Aquisição de cama fawler, cama PPP e foco cirúrgico de teto com 02 cúpulas, com recursos referentes à Emenda 11293.682000/1220-03. Sessão Pública: 19.09.2022, às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - SRP**

Objeto: Aquisição de grupo gerador com potência mínima de 200 KVA, com recursos referentes à Emenda 11293.682000/1220-03. Sessão Pública: 19.09.2022, às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - SRP**

Objeto: Perfuração, manutenção e limpeza de poços tubulares. Sessão Pública: 19.09.2022, às 09h.

Site das sessões: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Editais disponíveis em <https://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>  
E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com).

Tanque Novo/BA, 2 de setembro de 2022.  
THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA  
Pregoeira

BRASIL

# Estatuto vai mudar setor de segurança privada

**ACORDO** Vigente há 40 anos, a lei que regulamenta o setor de segurança privada no Brasil está prestes a sofrer alterações. Depois de uma tramitação de 5 anos, as divergências sobre o projeto de lei que cria o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras está perto do fim. Entre as mudanças previstas, estão medidas como multa de até R\$ 90 mil para infrações cometidas por vigilantes envolvendo discriminação como de origem, sexo ou cor; detenção de 1 a 3 anos de quem explorar serviço de segurança armada irregular; e punição para pessoa física ou jurídica que contratar empresas clandestinas. As informações são do jornal Folha de S. Paulo.

Segundo a reportagem, esse novo marco

legal é tido por especialistas como o principal instrumento para se combater a clandestinidade na área, que avança país afora, ao dar instrumento à PF (Polícia Federal) para punir empresas clandestinas com multa e indiciamento de pessoas envolvidas em exploração irregular de serviços.

O mercado de segurança clandestina no país tem, atualmente, um exército estimado em mais de 600 mil pessoas, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ou mais de 1 milhão, segundo estimativa de representantes das empresas (Fenavist) e dos empregados (CNTV).

Além de garantir ferramentas de controle à PF, o novo estatuto é considerado importante por regulamentar oito atividades de segurança privada. Entre elas, as guardas de muralhas em estabelecimentos prisionais e,

ainda, empresas especializadas em monitoramento eletrônico. A nova lei abre a possibilidade de os vigilantes usarem armas como pistolas e fuzis.

O acordo entre os principais representantes do setor foi selado, segundo o presidente da ABTV (Associação Brasileira de Transporte de Valores), Ruben Schechter, com uma carta enviada ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD), em junho. Nela, há um pedido conjunto para a "aprovação imediata de um regime de urgência para votação deste parecer em plenário".

Em seu corpo, a carta menciona uma nota técnica, aprovada pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) em março deste ano, fruto de um grupo de estudo, na qual cobra uma maior celeridade do Congresso na aprovação dessa lei, por ser de interesse também da PF.

# Queimadas estão concentradas no Sul da Amazônia

**FOCOS DE INCÊNDIO** A Amazônia brasileira registrou em apenas três dias de setembro um total de 8.740 focos de incêndio medidos pelo Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). Nos 30 dias de setembro do ano passado, foram registrados 16.742 focos de incêndio pelo órgão. Agora, apenas 10% do mês passou, e esse número já se aproxima de 9 mil. Os números forma levantados pelo jornalista Carlos Madeiro, que mantém um blog no portal UOL. Segundo ele, apesar de a seca ajudar na disseminação do fogo, todas as queimadas têm origem humana e o objetivo de transformar a mata em pasto. Os focos de incêndio, estão concentrados no sul da Amazônia. Imagens de satélite que fazem a medição por CO<sub>2</sub> mostram que há uma mancha gigante na região, cobrindo boa parte dos estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Rondônia, além de quase a totalidade do Acre.

**90** Mil reais é a multa prevista para infrações cometidas por vigilantes envolvendo discriminação por sexo e cor

# OFICIAL DA MARINHA É PRESO POR RACISMO

**SÃO PAULO** O capitão-tenente da Marinha Joacesson Stahlschmidt, 36 anos, foi preso em flagrante na tarde de sexta-feira (02) acusado de cometer o crime de injúria racial contra um professor de skate, no Parque do Ibirapuera, zona sul da capital. Ele xingou de "preto de merda", Jagner Macedo Santos, 33, durante uma discussão. Frequentadores do parque filmaram o momento do xingamento, quando perceberam estar sendo gravado, o oficial tentou fugir.

LIXO

# 110,5

Toneladas de resíduos foram recolhidos pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb) do Rio de Janeiro, nos dois primeiros dias (2 e 3) da nona edição do festival de música Rock in Rio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HOSE, SEBASTIÃO**  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2022  
A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 07.228.257/0001-08, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA, torna pública a licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, sob o nº 017/2022, em 10 de setembro de 2022, às 10h00, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA, para aquisição de material de consumo para o Departamento de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, sob o nº 017/2022, em 10 de setembro de 2022, às 10h00, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEMBRADO DO IEMA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL (BPP) Nº 038/2022  
PAG Nº 179/2022 - Objeto: Seleção de processo para abertura de PREÇOS DE PREÇOS e serviços de manutenção de equipamentos em funcionamento de modo a garantir o funcionamento de equipamentos de informática e eletrônica, sob o nº 038/2022, em 10 de setembro de 2022, às 10h00, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA, para aquisição de material de consumo para o Departamento de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos, sob o nº 017/2022, em 10 de setembro de 2022, às 10h00, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
AVISO DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 077/2022. Objeto: 10/09/2022 às 09:00h. Abertura do site www.licitacoes.com.br. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de material de consumo para manutenção no sistema de abastecimento de água na localidade de Miguel Calmon. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site <http://www.licitacoes.com.br> e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).  
AVISO DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 078/2022. Objeto: 10/09/2022 às 10:00h. Abertura do site www.licitacoes.com.br. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de placas de identificação de obras e equipamentos. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site <http://www.licitacoes.com.br> e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).  
Weslley Marley Almeida Penne - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 A Prefeitura Municipal de Esplanada torna pública que, inscrita no CNPJ nº 07.228.257/0001-08, no endereço Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, CEP 44.000-000, em Salvador, BA, torna pública a licitação para abertura de licitação e proposta de preço discriminada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, DO BARRIO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE ESPANADA/BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada/BA, no setor de Licitações ou pelo e-mail [licitacoes@esplanada.ba.gov.br](mailto:licitacoes@esplanada.ba.gov.br) e no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: mesmo endereço das 08h às 12h horas. Esplanada - BA, 02/09/2022. Fernando José Passos Vivas Filho - Presidente do COPEL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA / BAHIA**  
República do Licitação - Processo Administrativo 169/2022. Pregão Eletrônico 028/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para eventual redução de bitumados, canteiros e cordões por meio do Sistema de Registro de Preço para atender as demandas do Secretariado Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Curaça-Bahia, Abertura: 10 de setembro de 2022, às 09:00h. O endereço do edital: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). João Amador Andrade Gomes Pregoeiro.  
República do Licitação - Processo Administrativo 209/2022. Pregão Eletrônico 032/2022. Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preço, para eventual prestação de serviços de manutenção e reparação em obra pública de edificação pública, para atender as demandas do Secretariado Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Curaça-Bahia, Abertura: 28 de setembro de 2022, às 09:00h. O endereço do edital: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). João Amador Andrade Gomes Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISIQUEIRA / BAHIA**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2022  
O MUNICÍPIO DE ISIQUEIRA/BA, CNPJ Nº 13.119.871/0001-34, faz saber que realizará licitação modalidade Preço Presencial sob nº 019/2022. Objeto: Aquisição e montagem/instalação de uma placa signética eletrônica para o setor de Manutenção de Obras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Isiqueira/BA, Tipo Menor Preço por Item. Edital: 02/09/2022 às 09:00h. Informações das 08:00h às 12:00h no Setor de Licitações, Edital disponível no Portal de Licitação e no endereço <http://www.licitacoes.com.br>, para abertura de licitação, site no Preço São José, 32, Centro, CEP: 44.840-000, Isiqueira-BA, 02/09/2022. Mano Corrêa de Sá - Pregoeiro.

GIRO CONECTA apresenta:

# MAYRA ANDRADE

PRIMEIRO SHOW EM SALVADOR  
TURNÊ INÉDITA NO BRASIL

22.09.22 | 19H | CONCHA ACÚSTICA DO TCA

INGRESSOS À VENDA PELO SYMPLA

gira | Sympla | Correlia | TCA

# GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

## PROCURAÇÃO

000153

A **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480., neste ato representado **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à rua C, nº 66, casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, portadora do RG nº 20.754.937-07 SSP/BA, inscrita no CPF nº 860.338.985-32, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) **IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 857008277 SSP/BA, inscrito no CPF nº 251.713.645-91, residente e domiciliado à rua C, nº 66, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 036/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Juazeiro-BA, 08 de setembro de 2022.

*Grazielle Gomes de Souza Barbosa*  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA**  
PROPRIETÁRIA



000154

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/754-937-07

21-07-2017

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA

ELMA GOMES DE SOUZA BARBOSA

JUAZEIRO-BA

DATA DE NASCIMENTO: 08-04-1995

C. NAS: CM-JUAZEIRO-BA-DS

1º OFÍCIO: LV-461-PE-83-RT-1431325

860-3387985-32

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

PLASTIFICADO

POLEGAR DIREITO

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

JUAZEIRO-BA

CARTERA DE IDENTIDADE

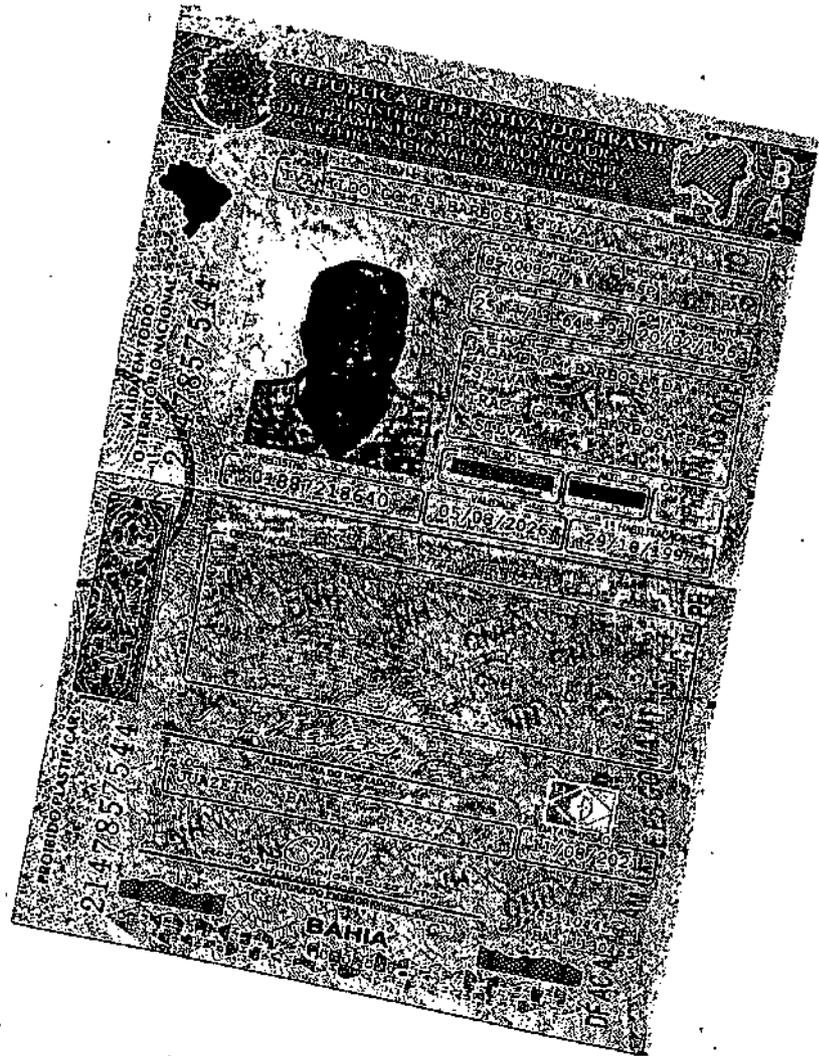
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 16/09/2022

Assinatura

30155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

16/10/2022

Assinatura

039156

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA**

IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1994, empresário, carteira de identidade 14512628-50 SSP/BA, CPF nº 062.926.875-46, residente e domiciliado na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, Empresário, com sede na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29104530388 e no CNPJ sob nº 13.507.364/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 08/04/1995, empresária, carteira de identidade nº 20.754.937-07 SSP/BA, CPF nº 860.338.985-32, residente e domiciliada na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA e terá sede e domicílio na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480.

SEGUNDA - O objeto da sociedade será:

- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS - 4771-7/01
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL - 4772-5/00

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA	30.000	30,00	30.000,00
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA	70.000	70,00	70.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

800157

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**QUINTA** - Que a administração da sociedade caberá aos sócios **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA** e **LAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades será 11/03/2011.

**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OTTAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



000158

### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Juazeiro/Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Juazeiro/Bahia, 15 de Setembro de 2016

1º CARTÓRIO

*Grazielle Gomes de Souza Barbosa*  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

1º CARTÓRIO

*Yago Gomes de Souza Barbosa*  
YAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

1º CARTÓRIO

Be.P. Cláudia de Araújo Santos | Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 YAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA  
 Juazeiro, 21/08/2016 11:11:04 RHP  
 Em testemunha de verdade.  
 YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVENTE  
 E-mail: 3.06 T. Fisc: 1.47 Patom: 0.03  
 PGE: 038 Defensoria: 0.00 Total: 4.30

DE NOTAS JUAZEIRO BA

1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO BA  
 YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO ESCRIVENTE  
 2806 AB700731-6

1º CARTÓRIO

Be.P. Cláudia de Araújo Santos | Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA  
 Juazeiro, 21/08/2016 11:10:59 RHP  
 Em testemunha de verdade.  
 YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVENTE  
 E-mail: 3.06 T. Fisc: 1.47 Patom: 0.03  
 PGE: 038 Defensoria: 0.00 Total: 4.30

DE NOTAS JUAZEIRO BA

1º CARTÓRIO DE NOTAS JUAZEIRO BA  
 YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO ESCRIVENTE  
 2806 AB700732-4



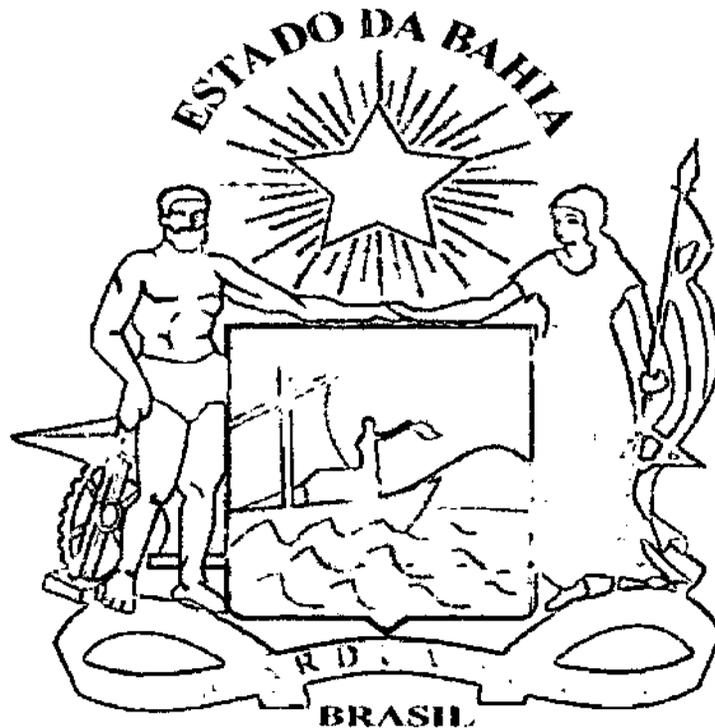
Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018  
 Protocolo 188685502 de 10/08/2018  
 Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 172547362113896  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
PROTOCOLO	188685502 - 10/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

#### MATRIZ

NIRE 29204542779  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018



*Hélio Portela Ramos*

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.507.364/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/04/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

000161

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, marcado para às **10:00** horas do dia **16/09/2022**, que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

# **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

---

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

030162

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-488

030163

**PROPOSTAS DE PREÇOS – A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**SESSÃO DE ABERTURA: 16/09/2022**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04**

# GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

## PROPOSTA DE PREÇOS

030164

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL:** GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**C.N.P.J.:** 13.507.364/0001-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 019.646.879

**ENDEREÇO:** RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

**TELEFONE:** 74-3612-6929

**EMAIL:** GRAZIELLE-GOMES@HOTMAIL.COM

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.- BANCOOB, AGENCIA 3289-1, C/C 91.703-6, BANCO 756

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 dias

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

**PRAZO PARA O FORNECIMENTO:** CONFORME EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" - Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%

**OBS.: PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO MEDICAMENTO CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA, ATUALIZADA.**

ITEM	VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÕES
01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**



# **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H. N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do município de sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo município de sobradinho.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.



**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

**Ivanildo Gomes Barbosa Silva**

**PROCURADOR**

690105

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H. Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA. CEP: 48.907-400

030166

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**SESSÃO DE ABERTURA: 16/09/2022**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

**C.N.P.J.: 13.507.364/0001-04**

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

---

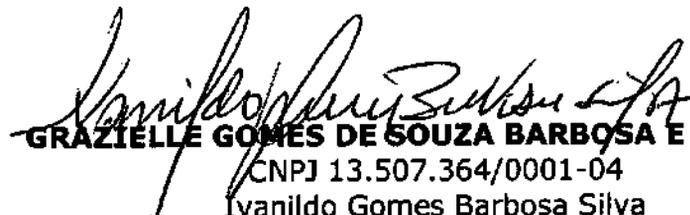
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

000167

A **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 036/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

000168

A signatária **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, por intermédio de seu responsável legal **Grazielle Gomes de Souza Barbosa**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.754.937-07 SSP/BA, inscrita no CPF nº 860.338.985-32, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

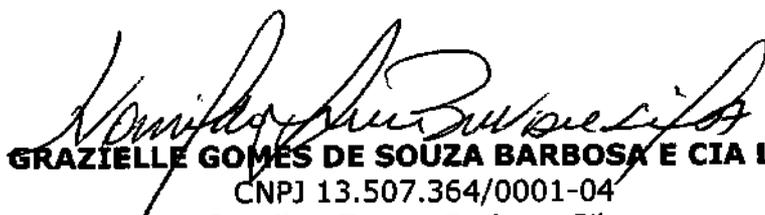
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

000169

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 036/2022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, marcado para às **10:00** horas do dia **16/09/2022**, que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

---

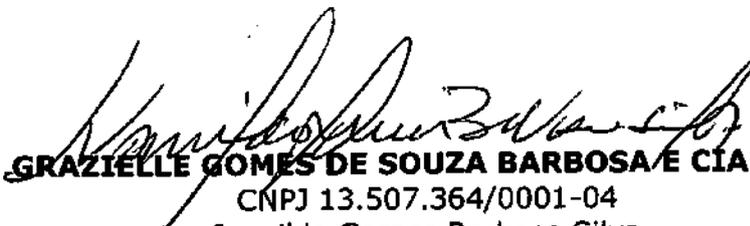
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

039170

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

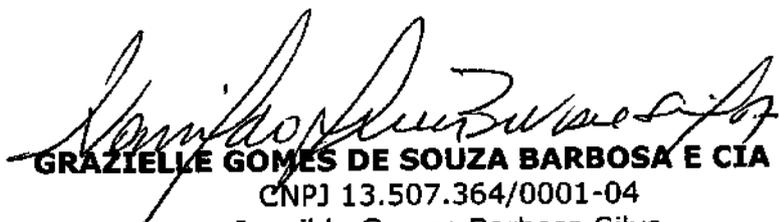
000171

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, N° 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

---

000172

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO  
DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO - MAIOR DESCONTO POR ITEM**

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ 13.507.364/0001-04**

END.: RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

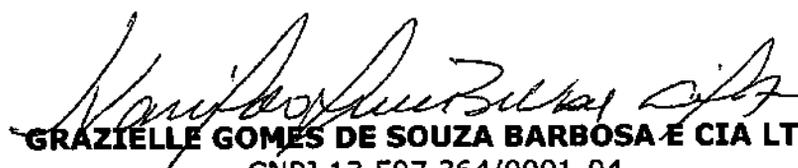
**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO – MAIOR DESCONTO POR ITEM**

030173

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** CNPJ, nº 13.507.364/0001-04, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro-BA, 15 de setembro de 2022.

  
**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
PROCURADOR

030174

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA**

IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1994, empresário, carteira de identidade 14512628-50 SSP/BA, CPF nº 062.926.875-46, residente e domiciliado na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500. Empresário, com sede na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29104530388 e no CNPJ sob nº 13.507.364/0001-04, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em 08/04/1995, empresária, carteira de identidade nº 20.754.937-07 SSP/BA, CPF nº 860.338.985-32, residente e domiciliada na Rua C, nº 66, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-500, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA e terá sede e domicílio na Rua H, nº 01, Casa, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/Bahia, CEP: 48907-480.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade será:

- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS - 4771-7/01
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL - 4772-5/00

**TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA	30.000	30,00	30.000,00
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA	70.000	70,00	70.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**QUARTA** - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018  
Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

030175

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**QUINTA** - Que a administração da sociedade caberá aos sócios GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA e IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA** - O início das atividades será 11/03/2011.

**SÉTIMA** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA** - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

030176

### CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Juazeiro/Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via.

Juazeiro/Bahia, 15 de Setembro de 2016

1º CARTÓRIO

*Grazielle Gomes de Souza Barbosa*  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

1º CARTÓRIO

*Yago Gomes de Souza Barbosa*  
YAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

1º Cartório  
Bahia, Cláudio de Araújo Santos | Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
YAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA  
Juazeiro, 21/08/2016, 11h10m RHP

Em testemunho da verdade:  
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVENTE  
Escr. 208 T. Fls: 1 A 7 Facom: 0,83  
PGE: 0,08 Defensoria: 0,08 Total: 4,39

Autenticado  
Juazeiro, 21/08/2016, 11h10m  
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO  
Escr. 208 T. Fls: 1 A 7 Facom: 0,83  
PGE: 0,08 Defensoria: 0,08 Total: 4,39

DE NOTAS JUAZEIRO BA

1º Cartório  
Bahia, Cláudio de Araújo Santos | Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA  
Juazeiro, 21/08/2016, 11h10m RHP

Em testemunho da verdade:  
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO - ESCRIVENTE  
Escr. 208 T. Fls: 1 A 7 Facom: 0,83  
PGE: 0,08 Defensoria: 0,08 Total: 4,39

Autenticado  
Juazeiro, 21/08/2016, 11h10m  
YAGO GIOVANNI OLIVEIRA CARVALHO  
Escr. 208 T. Fls: 1 A 7 Facom: 0,83  
PGE: 0,08 Defensoria: 0,08 Total: 4,39

DE NOTAS JUAZEIRO BA



Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018  
 Protocolo 188685502 de 10/08/2018  
 Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 172547362113896  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

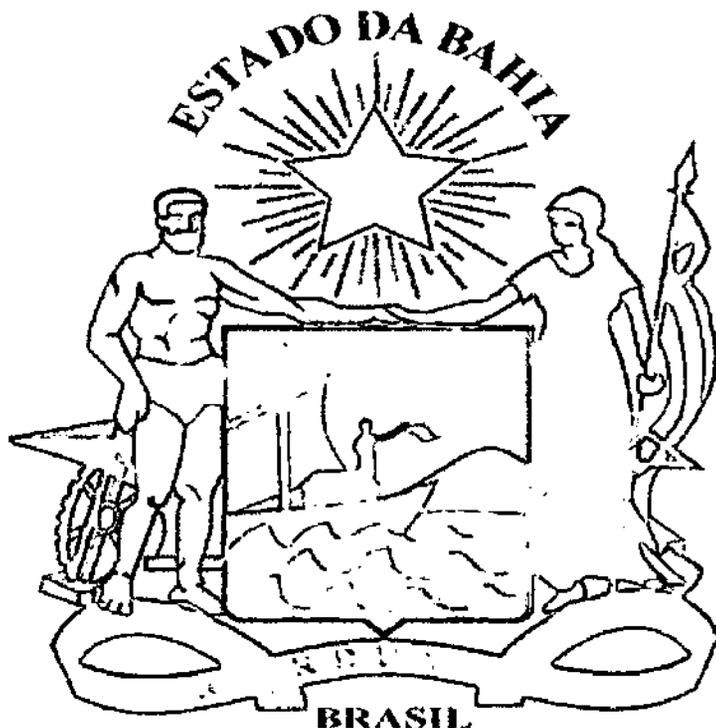
000177

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA
PROTOCOLO	188685502 - 10/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204542779  
CNPJ 13.507.364/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2018

Certifico o Registro sob o nº 29204542779 em 22/08/2018

Protocolo 188685502 de 10/08/2018

Nome da empresa GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA NIRE 29204542779

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172547362113896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

009178

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ENERGIA, SANEAMENTO E TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE MARITIMAGEM

IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORGANISSOR / Nº  
 8570082774

CPF: 251.713.645-91 DATA NASCIMENTO: 20/02/1966

NOME: AGAMENON BARBOSA DA SILVA  
 IRACEMA GOMES BARBOSA DA SILVA

REGISTRO: 01887218640 VALIDADE: 05/08/2026

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147857544

PROIBIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147857544

PROIBIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147857544

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147857544

ASSINATURA DO PORTADOR: RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA  
 DATA EMISSÃO: 11/08/2021

BAHIA

DF AC A AN ESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 SOBRADINHO 16/10/2021  
 Assinatura

030179

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20/754 937-07

21-07-2017

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

LVANILDO GOMES BARBOSA SILVA

ELMA GOMES DE SOUZA BARBOSA

JUAZEIRO-BA

DATA DE NASCIMENTO: 08-04-1995

C. NAS. CMF JUAZEIRO-BA-DS

1º OFÍCIO-LV A61-FL-83-RT-143132

860-388-985-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

EM NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura

22/09/2022  
*[Handwritten Signature]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

300180

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2022 11:47:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA**  
CNPJ: **13.507.364/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

030181

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.507.364/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

300182

Nome Empresarial: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/04/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

059183

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO	VALIDADE
2022	1252802001-5	0000107966	00150/2022	31/12/2022

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA	13.507.364/0001-04

**NOME FANTASIA**  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**ATIVIDADE PRINCIPAL**  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**  
-COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**ENDEREÇO**  
RUA H, S/N, TANCREDO NEVES - JUAZEIRO-BA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	BASE CÁLCULO	VALOR TRIBUTO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ÁREA (M <sup>2</sup> )	R\$
DAS 08:00 AS 18:00	50,84	384,85

**OBSERVAÇÕES**  
FACHADA REGULARIZADA EXERCÍCIO 2022

**CONDICIONANTES**

- Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016);
- Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente;
- Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber;
- Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública;
- Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público;
- Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas;
- Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados;
- Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastrais;
- Atender as medidas provenientes de incêndio e pânico, quando cabível;
- O detentor, está ciente que poderá responder administrativa, civil e criminalmente, em caso de descumprimento das condicionantes previstas nesta licença.

**ORGÃO : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB**  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0A6E7B7B**

EMAIL: atend.websemaurb@juazeiro.ba.gov.br

JUAZEIRO - BA, 13 de Janeiro de 2022

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			039184
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.507.364/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R H</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>48.907-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TANCREDO NEVES</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juacon@uol.com.br</b>		TELEFONE <b>(74) 3612-6929</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2022 às 12:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia</b>	
Data da Consulta: 10/09/1922		Número da Consulta:

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	13.507.364/0001-04	Inscrição Estadual:	019.646.879	UF:	BA
Razão Social:	GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA				

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA H				
Número:	01	Complemento:	CASA	Bairro:	TANCREDO NEVES
UF:	BA	Município:	JUAZEIRO	CEP:	48907480
Endereço Eletrônico:	juacon@uol.com.br			Telefone:	(74 ) 36126929

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem				
Data da Inscrição Estadual:	13/04/2011	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	13/04/2011		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

**Observações:**

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(.\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

030185

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

039186

## Dados da empresa

## Identificação

CNPJ: 13.507.364/0001-04

Inscrição Estadual: 019.646.879 ME

Razão Social: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

## Endereço

Logradouro: RUA H

Número: 01

Bairro/Distrito: TANCREDO NEVES

Município: JUAZEIRO

Telefone: (74) 36126929

Referência: PROXIMO AO MERCADINHO TANCREDO NEVES

Complemento: CASA

CEP: 48907-480

UF: BA

E-mail: juacon@uol.com.br

Localização: ZONA URBANA

## Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/04/2011

## Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

## Atividade Econômica Secundária

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

## Endereço de Correspondência

Endereço: RUA H

Complemento: CASA

Referência:

Número: 01

Bairro: TANCREDO NEVES

CEP: 48907480

Município: JUAZEIRO

UF: BA

## Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade

CRC: 1348 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: JUACON CONTABILIDADE EIRELI

## Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

## Endereço

Endereço: PRACA DA BANDEIRA CASA

Número: 04

Bairro: CENTRO

Município: JUAZEIRO

UF: BA

Referencia:

CEP: 48903490

Telefone: (74) 36118579

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/09/2022

030187





000188

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 37819

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

**CNPJ/CPF:**

13.507.364/0001-04

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA H, Nº 1, TANCREDO NEVES - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

0236002/7

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 12:02:12 DO DIA 10/09/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 10/12/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 46708818

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 10 Setembro 2022



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000189

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224348529

RAZÃO SOCIAL	
<b>GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>019.646.879</b>	<b>13.507.364/0001-04</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

030190

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA**  
**CNPJ: 13.507.364/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:11 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **A2EB.E423.CF0E.CD06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000191



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.507.364/0001-04

**Razão Social:** RAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA ME

**Endereço:** RUA H 01 / TANCREDO NEVES / JUAZEIRO / BA / 48907-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2022 a 27/09/2022

**Certificação Número:** 2022082901171148815480

Informação obtida em 10/09/2022 12:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.507.364/0001-04

Certidão n°: 29855960/2022

Expedição: 10/09/2022, às 12:08:46

Validade: 09/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.507.364/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

000193

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005973354**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA, portador do CNPJ: 13.507.364/0001-04, estabelecida na RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48907-480, Juazeiro - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

**PEDIDO Nº:** 005973354  




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000194

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00012351**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
**CNPJ:** 13.507.364/0001-04  
**Endereço:** RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 10 de setembro de 2022



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---



030195



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

030196

CERTIDÃO Nº: 00012352

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
**CNPJ:** 13.507.364/0001-04  
**Endereço:** RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 10 de setembro de 2022



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---



000197



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CRIMINAIS - 1º GRAU**

050198

**CERTIDÃO Nº: 00012353**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/09/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
**CNPJ:** 13.507.364/0001-04  
**Endereço:** RUA H, Nº 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, JUAZEIRO-BA, CEP: 48.907-480

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sábado, 10 de setembro de 2022

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO GERAL A

Nº de Ordem 9

030199



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=971M1yZKXnsn2Xw2Iyeeg8bW6dHfCMMUXPfd..uzK3119895VQDA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86033898532-GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA | 43981895568-LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

Contém este livro 32 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e servirá de DIARIO GERAL A nº 9, referente ao período compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
 Endereço: RUA H, 01 - CASA  
 Bairro: TANCREDO NEVES  
 E.P.: 48907480  
 Cidade.: JUAZEIRO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204542779 e arquivado em 12/04/2011.  
 Inscrição Estadual nº 19646879 e C.N.P.J. nº 13507364000104

JUAZEIRO/BA, 2 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES  
 CONTADOR  
 C.P.F.:43981895568  
 R.G.:315311053 SSP/BA  
 C.R.C.:021751/BA

\_\_\_\_\_  
 GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:86033898532  
 R.G.:2075493707 SSP



**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA****CNPJ 13.507.364/0001-04**

NIRE 29104530388

Rua H, 01 CASA - TANCREDO NEVES, Juazeiro BA - CEP: 48907480

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

000200

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	736.896,89	PASSIVO CIRCULANTE	47.915,69
NUMERARIOS EM ESPECIES		FORNECEDORES	
Caixa geral	712.315,58	Fornecedores Diversos	47.495,85
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PROPRIOS		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
Estoques de Mercadorias p/revenda	24.581,31	INSS a Recolher	419,84
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>736.896,89</b>	PATRIMONIO LIQUIDO	688.981,20
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social	100.000,00
		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	
		Lucro/Prejuizo acumulados	588.981,20
		<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>736.896,89</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 736.896,89 (Setecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Juazeiro, 31 de dezembro de 2021

---

**GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA

SOCIA ADMINISTRADORA

CI: 2075493707 - SSP CPF: 860.338.985-32

---

**LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES**

CPF: 439.818.955-68

CONTADOR - CRC: BA02175108 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=19T1M1yZKMuSvNzXwZiVee98bM6dHfCmWXPjdluZK3j19s995V0bA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86033898532-GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA | 43981895568-LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

30/08/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

CNPJ 13.507.364/0001-04

14:20:52

NIRE 29104530388

Folha: 0031

<b>RECEITA BRUTA</b>		
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		479.344,68
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
RECEITAS EVENTUAIS	039201	55,05
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(239.672,34)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS</b>		
DESPESAS TRABALHISTAS		(54.690,47)
ENCARGOS SOCIAIS		(3.419,10)
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		(325,74)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES		(17.573,01)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		163.719,07

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Juazeiro, 31 de dezembro de 2021

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA

SOCIA ADMINISTRADORA

Ci: 2075493707 - SSP CPF: 880.338.985-32

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

CPF: 439.818.955-68

CONTADOR - CRC: BA02175108 / BA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1YZKXWu8N2XWZ1vee98bM6dHfCnWUXFjdluZK3j188995V0cA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86033898532-GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA | 43981895568-LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO GERAL A

Nº de Ordem 9

059202

Contém este livro 32 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e serviu de DIARIO GERAL A nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
 Endereço: RUA H, 01 - CASA  
 Bairro: TANCREDO NEVES  
 C.E.P.: 48907480  
 Cidade.: JUAZEIRO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204542779 e arquivado em 12/04/2011.  
 Inscrição Estadual nº 19646879 e C.N.P.J. nº 13507364000104

JUAZEIRO/BA, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARAES  
 CONTADOR  
 C.P.F.:43981895568  
 R.G.:315311053 SSP/BA  
 C.R.C.:021751/BA

\_\_\_\_\_  
 GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:86033898532  
 R.G.:2075493707 SSP

738203

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA. LTDA  
RUA H, 01, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP 48.907-480, JUAZEIRO/BA.  
CNPJ 13.507.364/0001-04

MEMORIAL DE CÁLCULO  
ANO BASE 2021

Liquidez Corrente	LC = AC/PC LC = 15,38	LC = 736.896,89/47.915,69
Liquidez Geral	LG = AC+RLP/PC+ELP LG = 15,38	LG = 736.896,89/47.915,69
Solvência Geral	SG = AT/PC+ELP SG = 15,38	SG = 736.896,89/47.915,69

JUAZEIRO/BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA

Luz Claudio de Oliveira Guimarães  
Contador CRC/BA 0217510-8  
CPF 439.818.955-68

Luz Claudio de Oliveira Guimarães  
Contador CRC/BA 0217510-8  
CPF 439.818.955-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 15/09/2022  
Assinatura

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

<b>CADASTRO NO CRF SOB Nº</b> 014049	<b>REGIONAL</b> CRF - BAHIA	<b>VALIDADE</b> 31/03/2023	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA</b> Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 /
<b>RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL</b> GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA			<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO</b> Horário não cadastrado
<b>NOME FANTASIA</b> FARMACIA ELMA			<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO</b> Horário não cadastrado
<b>NATUREZA DO ESTABELECIMENTO</b> FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMÁ			<b>CNPJ</b> 13.507.264/0001-04
<b>ENDEREÇO</b> RUA H Nº 01			<b>CIDADE</b> JUAZEIRO
<b>LOCALIDADE</b> TANCREDO NEVES			
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):</b>			
ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA		011717	Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 /

*Angela Maria de C. Pontes*  
Dra. Angela Maria de C. Pontes  
Diretora CRF/BA



Chave de Segurança : b88b259a1772b05644f4e46d8fa24a92

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO**  
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.  
Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



# Prefeitura Municipal de Sobradinho

## Estado da Bahia

00205

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.507.364/0001-04, com endereço à Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro-BA, CEP: 48.907-480, realizou de forma satisfatória o fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, entre os períodos relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

#### PERÍODO: 22/02/2017 A 31/12/2018

Item	Especificação	Desconto em percentual (%) por produto (item)
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3%

#### PERÍODO: 30/01/2019 A 31/12/2019

Item	Especificação	Desconto em percentual (%) por produto (item)
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,5%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,5%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,5%

#### PERÍODO: 14/01/2020 A 18/12/2020

Item	Especificação	Desconto em percentual (%) por produto (item)
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,7%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,7%

J



# Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

00208

	Brasileira do Comércio Farmacêutico.	
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,7%

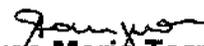
### PERÍODO: 22/12/2020 A 31/12/2020

Item	Especificação	Desconto em percentual (%) por produto (item)
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%

### PERÍODO: 05/01/2022 A ATUAL

Item	Especificação	Desconto em percentual (%) por produto (item)
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	3,9%

Sobradinho-BA, 12 de setembro de 2022.

  
**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária de Saúde





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

050208

## Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados Certificado de Escrituração Digital

**RAZÃO SOCIAL:** IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA - ME

**CNPJ:** 13507364000104

**Autorização de Funcionamento:** 7.22.262-1

**Autorização Especial:** Não possui AE

**Responsável legal:** IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

**Responsável Técnico Transmissor:** ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA

**Inscrição no CRF:** 11717 / BA

**Data de Adesão ao SNGPC:** 08/07/2014

Desde 08/07/2014 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 27/01/2020.

Documento gerado em 08/07/2014 às 09:05 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 0807.09052323,471-14 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia**

330209



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PF**

Declara-se para os devidos fins de direito, que o Sr(a). **ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA**, é Farmacêutico e cadastrado sob o CRF Nº **011717**, registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente a ANUIDADES.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 12 de Setembro de 2022.

**Dr. Alan Oliveira de Brito**  
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina  
CEP 40.170-120 - [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
CONFERE COM ORIGINAL

SERVIDOR 15 / 09 / 2022

Assinatura

059210

02

*AS*

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do  
do Estado da Bahia  
expede esta Carteira de Identidade Profissional de  
FARMACÊUTICO  
para: ERIKSON ERICK CRUZ DA SILVA

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Naturalidade: JUAZEIRO

Data do Nascimento: 22/02/1993

Filiação: IZAIAS DA SILVA NETO e KATIA  
SIRLENE DA SILVA CRUZ

Inscrição nº 011717

Em Sessão de 15/02/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

15/09/2023

*[Assinatura]*  
Assinatura

030211

03

*AS*

Diplomado em 20/04/2018 /  
Pel UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO  
SAO FRANCISCO

Diploma registrado sob o n° 127  
Página 64 Livro FARMA001  
em 26/09/2018 / N°  
UNIVASF

Diploma registrado no C.R.F. Bahia sob o  
n° 10673 Pág. 126 Livro 011  
29/08/2018 /

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL.

SOBRADINHO

15/09/2022

Assinatura

*[Handwritten Signature]*

036212

04

*A-7*

Salvador-BA, 31 de Agosto de 2018

Local e Data da Expedição

*Mário Martinelli Júnior*

Presidente  
Dr. Mário Martinelli Júnior  
Presidente do CRF-BA

*Cleuber Franco Fontes*

Secretário  
Dr. Cleuber Franco Fontes  
Secretário - Geral do CRF-BA

Instrumento de Reconhecimento de Firma. Decreto  
Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 15/09/2018  
*[Assinatura]*  
Assinatura

030213

05

15/1

## COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Luiz Carlos da Silva  
Assinatura do Profissional



Impressão Digital  
(Polegar Direito)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 15/09/2022  
[Signature]  
Assinatura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

14

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA - ME	<b>CNPJ</b> 13.507.364/0001-04
<b>Nome Fantasia</b> FARMACIA ELMA	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
<b>Endereço Completo</b> RUA H, N 01 - TANCREDO NEVES CEP: 48.907-48	<b>Cidade/UF</b> JUAZEIRO/BA
<b>Responsável Técnico</b> TIAGO DE ARAUJO CAVALCANTI	<b>Responsável Legal</b> IAGO GOMES DE SOUZA BARBOSA

## Dados do Cadastro

<b>Cadastro Nº</b> 7.22262-1	<b>Data do Cadastro</b> 14/07/2014	<b>Situação</b> <input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.374606/2014-33</u>	<b>Cadastro</b> 1 - Medicamento	

## Atividades / Classes

## Comércio

- Perfumes
- Correlatos
- Cosméticos
- Alimentos permitidos
- Produtos de Higiene

**Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial**

• -

030215

059216



**UNASF**

## Fundação Universidade Federal do

### Estado do São Francisco

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Estado do São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Farmácia e a colação de grau em 20 de abril de 2018, confere o título de

**Bacharel em Farmácia (Farmacêutico) a**

**Érikson Erick Cruz da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
15/09 2022  
Assinatura

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 22 de fevereiro de 1993,

R. Q. nº 1546444556 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Petrolina (PE), 15 de maio de 2018.

*Yvoneide Costa Brito Simões*  
Daniele Costa Brito Simões  
Secretária de Registro e  
Controle Acadêmico

*Érikson Erick Cruz da Silva*  
Diplomado

*Guilherme Colentino de Lima*  
Reitor

059217

### Dados do Certificado - CRT

Chave digital:

b88b259a1772b05644f4e46d8fa24a92

Inscrição:

014049

Nome:

GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA

Data Validade:

31/03/2023

uação:

**Certificado Válido**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA (71) 3368-8800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

059218

### ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 036/2022, cujo objeto é: selecionar proposta para obtenção de registro e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ sob o nº. 13.507.364/0001-04**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** está representada, presencialmente, por seu procurador, o senhor **IVANILDO GOMES BARBOSA SILVA – CPF 251.713.645-91**, podendo participar desta licitação por ser pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado, sendo assegurado o tratamento favorecido e diferenciado por ser enquadrada como **ME/EPP**, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015. Após devidamente credenciada a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA** apresentou a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a



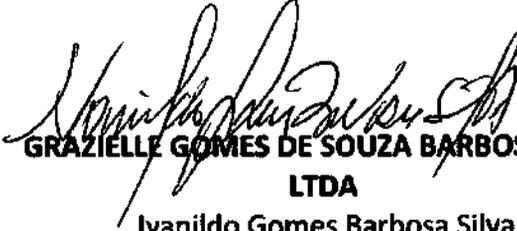
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

030220

adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a(s) empresa(s) vencedora(s) GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA a apresentarem nova proposta, contendo o preço (*percentual de desconto*) ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Charlton Emanuel N. Santana, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante das empresas licitantes a tudo presentes.

  
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA  
Pregoeira PMS

  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA  
LTDA  
Ivanildo Gomes Barbosa Silva  
Procurador  
Licitante

  
NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO  
Equipe de apoio

  
CHARLTON EMANOEL N. SANTANA  
Equipe de apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000221

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 036/2022**  
**SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 16/09/2022**  
**MAPA DE PREÇOS**

Empresa "A": **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VL. DA PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO
		ESCRITA	
01	A	4,5%	-
02	A	4,5%	-
03	A	4,5%	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

030222

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 036/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 036/2022, objetivando o “registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos”, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº **13.507.364/0001-04**, nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 200.000,00
02	R\$ 200.000,00
03	R\$ 200.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 16 de setembro de 2022.

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal



000223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2022****Processo Administrativo nº 178/2022**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, que objetiva **Selecionar proposta para registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº **13.507.364/0001-04**, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/BA, CEP: 48.907-480, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 16 de setembro de 2022.



**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

00224

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOBRADINHO – BA.**

**N.º 143/2022**

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, Processo Administrativo 178/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/BA, CEP: 48.907-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.507.364/0001-04, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%	R\$ 200.000,00
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%	R\$ 200.000,00
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de	4,5%	R\$ 200.000,00



# Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

00225

preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.		
Valor global registrado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).		

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

79228

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

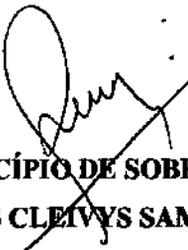
## 6. CONDIÇÕES GERAIS

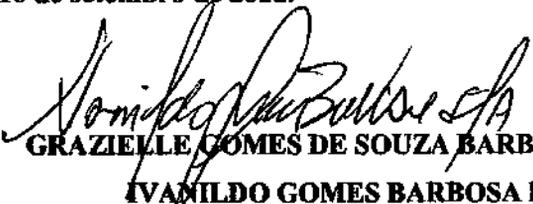
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Sobradinho - BA, 16 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO  
CONTRATANTE

  
GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOZA E CIA LTDA  
IVANILDO GOMES BARBOSA DA SILVA  
PROCURADOR  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- ;  
Nome: 020.907.355-11  
CPF/MF n.º

2- ;  
Nome: 034.534.975-32  
CPF/MF n.º

### Atos Administrativos

00227

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PAD nº. 178/2022 – PP (SRP) nº. 036/2022.** Fica adjudicado o objeto: "registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, a empresa **GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº 13.507.364/0001-04, no valor global R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Adjudicado em: 16/09/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do **PAD nº. 178/2022 – PP (SRP) nº. 036/2022.** Objeto: registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos. **Vencedora: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**, CNPJ nº 13.507.364/0001-04, no valor global R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Homologado em: 16/09/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2022

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada a registro de preço para fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z contidos na tabela da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), não padronizados, de referência e genéricos, obtido através do **Pregão Presencial (SRP) nº. 036/2022 - PAD nº. 178/2022**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 16/09/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

**RAZÃO SOCIAL: GRAZIELLE GOMES DE SOUZA BARBOSA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 13.507.364/0001-04**

**ENDEREÇO: Rua H, nº 01, Bairro Tancredo Neves, Juazeiro/BA, CEP: 48.907-480**

**VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023.**

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Medicamentos <b>éticos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%	R\$ 200.000,00
02	Medicamentos <b>genéricos</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%	R\$ 200.000,00
03	Medicamentos <b>similares</b> constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,5%	R\$ 200.000,00

**Valor global registrado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Sobradinho/BA, em 16 de setembro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.